



**ADMINISTRAÇÃO**

**CITAÇÃO**  
**EDER GUARDIANO SILVA NUNES**

Fica Vossa Senhoria **CITADO**, a apresentar defesa no prazo de 10 dias a contar dessa publicação, perante a Comissão de Avaliação de Desempenho, sito à Rua Fernão Dias Falcão, nº 100 - Centro - Santana de Parnaíba/SP, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 014/2020, instaurado contra Vossa Senhoria pela Portaria nº 2.469 de 01 de outubro de 2020, por **insuficiência no desempenho durante o Estágio Probatório**.

**CRISTIANE SANTI DE OLIVEIRA**  
**Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho**

PORTARIA Nº 2.493, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020  
(Dispõe sobre constituição de Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc)

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** - Nomear o Grupo de Trabalho abaixo relacionado, para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme disposto no Decreto Municipal n. 4.426, de 25 de agosto de 2020.

**PRESIDENTE:**

- Marcos Dolabani Port - R.G.: 27.597.464-9/SSP-SP;

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS:**  
- Rogério Ciríaco Moreira - R.G.: 32.566.780-9/SSP-SP;

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTES:**  
- Maurício Alves Lima - R.G.: 29.362.807-5;

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO:**  
- Rogério Vitalino Fagundes - R.G.: 28.562.664-4;

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS:**  
- Cristiane Martinez Alves - R.G.: 20.764.659-4/SSP-SP;

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA CASA CIVIL:**  
- Daniel de Souza Chagas - R.G.: 35.330.469-4;

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**  
- Anderson Carvalho - R.G.: 30.697.912-3/SSP-SP

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**  
- Alcides Soares Maia - R.G.: 12.887.655/SSP-SP;  
- João Victor Morais - R.G.: 41.982.250-1/SSP-SP;  
- João Epifânio de Souza - R.G.: 30.202.596-0/SSP-SP;  
- Maralza Regina Souza Ramos - R.G.: 25.131.838-2/SSP-SP;  
- Kaio Júlio Cesar Pazzi - R.G.: 15.420.782-1/SSP-SP;  
- Rity de Fátima Pereira da Silva - R.G.: 19.157.223/SSP-SP.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santana de Parnaíba, 01 de outubro de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume na data supra.

ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.547, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020  
(Dispõe sobre constituição de Grupo de Trabalho Responsável pela emissão dos pareceres referente a Lei Aldir Blanc)

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** - Nomear o Grupo de Trabalho abaixo relacionado, o qual será responsável pela emissão dos pareceres referente a Lei Aldir Blanc, conforme disposto no Decreto Municipal n. 4.426, de 25 de agosto de 2020.

**ARTISTA PLÁSTICO:**  
- Patrício Cordeiro Silva - R.G.: 45.258.6599/SSP-SP;

**ARTISTA PLÁSTICO:**  
- Robson Batista Eleutério - R.G.: 41.736.057-5/SSP-SP;

**SERVIDORA PÚBLICA:**  
- Terezinha Aparecida Richart Sarmento - R.G.: 27.230.834-1/SSP-SP;

**SERVIDORA PÚBLICA:**  
- Lilian Stocco - R.G.: 29.169.850-5/SSP-SP;

**SERVIDORA PÚBLICA:**  
- Maria de Fátima Almeida Amorim Leite - R.G.: 19.612.847-X/SSP-SP

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santana de Parnaíba, 20 de outubro de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume na data supra.

ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Audiência Pública**

A Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba promove audiência pública para apresentação do Relatório de Governança Corporativa.

**Data:** 25 de Novembro de 2020

**Local:** Câmara Municipal de Santana de Parnaíba-SP

**Horário:** 9:00 às 11:30

**Forma de transmissão:** ONLINE TV Câmara e página da Caixa de Previdência no [www.facebook.com/ParnaibaPrevOficial](https://www.facebook.com/ParnaibaPrevOficial)

**ERRATA**

Imprensa Oficial – Edição 359  
13 a 17 de novembro 2020  
Onde se lê expediente 119/2020  
Leia-se expediente 018/2020

**CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - PUBLICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE**

**Portaria n.º 109/20 de 13/11/2020** – Resolve, nos termos do artigo 6º, inciso I e artigo 17 da Lei Municipal 2.370 de 01 de Julho de 2002, conceder pensão por morte para o beneficiária **EDILEUZA BRITO SANTOS**, portadora do RG. n.º 16.227.932-2 SSP/SP, em razão do falecimento do servidor **DOMINGOS DE SOUZA NETO**.

**Portaria n.º 110/20 de 13/11/2020** – Resolve, nos termos do artigo 6º, inciso I e artigo 17 da Lei Municipal 2.370 de 01 de Julho de 2002, conceder pensão por morte para o beneficiário **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA PONSO, ANA JÚLIA DE SOUZA PONSO e ANA PAULA DE SOUZA PONSO**, em razão do falecimento do servidor **FABIO LEANDRO PONSO**.

**Portaria n.º 111/20 de 13/11/2020** – Resolve, nos termos do artigo 6º, inciso I e artigo 17 da Lei Municipal 2.370 de 01 de Julho de 2002, conceder pensão por morte para o beneficiário **PAULO AUGUSTO DE SENA FRANCO**, portador do RG. n.º 15.602.885-2 SSP/SP, em razão do falecimento da servidora **EVANILDE DONHA FERNANDES**.

**Portaria n.º 112/20 de 13/11/2020** – Resolve, nos termos do artigo 6º, inciso I e artigo 17 da Lei Municipal 2.370 de 01 de Julho de 2002, conceder pensão por morte para o beneficiário **OZEAS DOS SANTOS BATISTA**, portador do RG. n.º 38.136.071-4 SSP/SP, em razão do falecimento da servidora **MARIA FERREIRA BATISTA**.

**Portaria n.º 114/20 de 13/11/2020** – Resolve, nos termos do artigo 6º, inciso I e artigo 17 da Lei Municipal 2.370 de 01 de Julho de 2002, conceder pensão por morte para o beneficiário **MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA e KAUNE SILVA DE SOUZA**, em razão do falecimento do servidor **CLAUDIO DE SOUZA**.

**CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - PUBLICAÇÃO DE APOSENTADORIA**

**Portaria n.º 105/2020 de 13/11/2020** – Resolve conceder Aposentadoria por Implemento de Idade, com proventos proporcionais a servidora **CECILIA FERRAZ DA SILVEIRA**, matricula n.º 20207, com fundamento no artigo 13, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 2.370/02.

**Portaria n.º 107/2020 de 13/11/2020** – Resolve conceder Aposentadoria por Implemento de Idade, com proventos proporcionais a servidora **MARIA ELOISA CORVELONI**, matricula n.º 17698, com fundamento no artigo 13, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 2.370/02.

**Portaria n.º 108/2020 de 13/11/2020** – Resolve conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a servidora **LUCINETE ALVES DE ARAÚJO**, matricula n.º 11394, com fundamento no artigo 13, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.370/02.

**Portaria n.º 113/2020 de 13/11/2020** – Resolve conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a servidora **SUZANA APARECIDA CORREA**, matricula n.º 5229, com fundamento no artigo 13, inciso III, alínea "a", § 4º da Lei Municipal n.º 2.370/02.

Santana de Parnaíba, 13 de Novembro de 2020.  
**MARIA DE FÁTIMA PEREIRA – DIRETORA PRESIDENTE**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 178/2020 – Proc. Adm. n.º 749/2020**

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para o serviço de gravação e fornecimento de **PLACAS DE AÇO INOX** utilizadas em inaugurações de próprios públicos, homenagens e premiações em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação Social, pelo período de 12 (doze) meses. Na oportunidade, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame a favor da empresa **CPS – COMERCIO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO LTDA**.

Santana de Parnaíba, 12 de novembro de 2020.

**ORDENADOR DE PREGÃO**

**COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 195/2020 – Proc. Adm. n.º 0809/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos e equipamentos para a saúde (câmara de vacina, detector fetal, oxímetro, medidor de pressão e suporte para soro) através de recursos federais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o julgamento deste certame, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **Item 01** a favor da empresa **BUNKER COMERCIAL LTDA**; o **Item 02** a favor da empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**; o **Item 03** a favor da empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**; e os **Itens 04 e 05** a favor da empresa **ANA MARIA PIRES BELEM**.

Santana de Parnaíba, 12 de novembro de 2020.

**ORDENADOR DE PREGÃO**

**COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 206/2020 – Proc. Adm. n.º 843/2020**

**Objeto:** Registro de Preços para a **LOCAÇÃO DE PAINÉIS DIGITAIS DE LED**, para atendimento às demandas de eventos geridos por todas as Secretarias deste Município, pelo período de 12 meses. Na oportunidade, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame a favor da empresa **PLENO RECIFE LOCAÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA** - para os itens **01 e 02**.

Santana de Parnaíba, 12 de novembro de 2020.

**ORDENADOR DE PREGÃO**

**COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 207/2020 – Proc. Adm. n.º 846/2020**

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Na oportunidade, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame a favor das empresas:

**MHM DO COUTO – COMERCIAL EPP** para o item **01**; **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP** para o item **03**; **MTM – EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA ME** para o item **04**.

Em tempo, informamos que o **ITEM 02** restou **DESERTO**.

Santana de Parnaíba, 12 de novembro de 2020.

**ORDENADOR DE PREGÃO**

**COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 212/2020 – Proc. Adm. n.º 857/2020**

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **GASES HOSPITALARES MEDICINAIS e OXIGÊNIO PARA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Considerando a ausência de manifestação de intenção de recursos e o julgamento do presente certame, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os itens da licitação supra, a favor das empresas: **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA** para o **ITEM 01** e **ITEM 03**; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** para o **ITEM 02** e **ITEM 04**.

Santana de Parnaíba, 17 de novembro de 2020.

**ORDENADOR DE PREGÃO**

**COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 216/20 – Proc. Adm. n.º 881/20**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de cortinas sob medida**, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação no Completo Educacional da cidade de Santana de Parnaíba.

Na oportunidade, considerando a ausência de manifestação de interposição de recurso, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o certame a favor da empresa **CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME**.

Santana de Parnaíba, 17 de novembro de 2020.

**ORDENADORA DE PREGÃO**

**COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

**Pregão Eletrônico n.º 189/2020 – Proc. Adm. n.º 785/2020**

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MATERIAL ESCOLAR** para formação de Kits, visando atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses.

Considerando a ausência de manifestação de intenção de interpor recurso, na oportunidade, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO PARCIALMENTE** este certame a favor das empresas **ALL STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA** para os **ITENS 17 e 19**; **BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA** para os **ITENS 03, 04 e 13**; **COMERCIAL PRINT LUX EIRELI** para os **ITENS 08 e 11**; **DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI** para o **ITEM 18**; **DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** para os **ITENS 05 e 14**; **F. RIBEIRO BRITO** para os **ITENS 01, 02, 06 e 16**; **ONIX-BRASIL COMERCIAL LTDA** para os **ITENS 09 e 12**; **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** para o **ITEM 15**; **REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI** para o **ITEM 07** e **TIPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI** para o **ITEM 20**.

Santana de Parnaíba, 12 de novembro de 2020.

**ORDENADOR DE PREGÃO**

**COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Tomada de Preços N.º 015/2020 – Proc. Adm. N.º 845/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia especializada em **execução de revestimento em chapa de A.C.M. (Alumínio Composite Material)**, na passagem inferior (túnel) no bairro de Alphaville.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba vem através deste, informar aos Licitantes da Tomada de Preços supracitada que a empresa **DR3 ENGENHARIA LTDA** interpôs recurso, tempestivamente, contra a decisão da CPL em habilitar a empresa **NASCON CONSTRUÇÕES EIRELI**, e que a empresa **SHOPSIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA** interpôs recurso, tempestivamente, contra a decisão da CPL em habilitar as empresas **NASCON CONSTRUÇÕES EIRELI** e **DR3 ENGENHRIA LTDA EPP**. Informamos que o prazo para o envio das eventuais contrarrazões é de até 5 (cinco) dias úteis contados do próximo dia útil subsequente à esta publicação. Santana de Parnaíba, 18 de novembro de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 231/2020 – Proc. Adm. n.º. 0920/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de **APARELHOS e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** (Biombo Plumbífero, Bisturi Elétrico, Estabilizador de Pacientes e Painel Polimerizadora) para utilização no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 13/11/2020, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como por meio do site [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), na aba serviços para sua empresa, licitações.

Início da sessão de disputa de lances: **Dia 25/11/2020, às 10h00min**.

Santana de Parnaíba, 12 de novembro de 2020.

**ORDENADOR DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 232/2020 Proc. Adm. n.º 992/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar **CURSO DE TÉCNICAS e TÁTICAS AVANÇADAS DE TIRO e DE CAPACITAÇÃO AO USO OPERACIONAL DA CARABINA CTT CALIBRE .40** para 40 servidores da Guarda Municipal de Santana de Parnaíba - GMC/SP, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana. **Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 16/11/2020, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como por meio do site [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), na aba serviços para sua empresa, licitações.

Início da sessão de disputa de lances: **Dia 26/11/2020, às 10h00min**.

Santana de Parnaíba, 13 de novembro de 2020.

**ORDENADOR DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 233/2020 – Proc. Adm. n.º. 0930/2020**

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **EQUIPAMENTOS e APARELHOS PARA A SAÚDE I** (Cardioversor, Desfibrilador e Monitor), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

**Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 17/11/2020, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como por meio do site [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), na aba serviços para sua empresa, licitações.

Início da sessão de disputa de lances: **Dia 27/11/2020, às 10h00min**.

Santana de Parnaíba, 16 de novembro de 2020.

**ORDENADOR DE PREGÃO**

**COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços N.º 014/2020 – Proc. Adm. Nº 768/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para substituição de esquadrias de ferro e outros para utilização no prédio do Corpo de Bombeiros no município de Santana de Parnaíba. Considerando que, decorreu em albis o prazo para interposição de recurso na fase de classificação de propostas, fica **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** a favor da empresa **NASCON CONSTRUÇÕES EIRELI**, o objeto da Tomada de Preços nº 014/2020.

Santana de Parnaíba, 16 de novembro de 2020.  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE NOTIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 215/2020 – Proc. Adm. n.º 869/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em recebimento, tratamento e destinação final de efluentes provenientes de fossa séptica, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Municipais, por um período de 12 (doze) meses.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, entidade de direito público interno, estabelecida com sede na Rua Pedro Procópio, nº 213 - Centro – Santana de Parnaíba/SP, vem informar que, com a finalidade efetuar diligências nos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **RECINTEC TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ Nº 14.036.588/0001-42**, foi solicitado em sessão pública, apresentação de notas fiscais que comprovassem a veracidade dos atestados e sendo apresentadas, não foram capazes de ratificar a autenticidade dos atestados.

Considerando o exposto acima, **NOTIFICA-SE** a empresa **RECINTEC TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA** da intenção de aplicar a penalidade prevista no instrumento convocatório, em seu subitem nº 10.2.4, de **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, a empresa, se assim desejar, deverá enviar sua manifestação para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sito a Rua Anhembi, nº 128 – Jardim Professor Benó – Santana de Parnaíba/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados desta notificação.

Santana de Parnaíba, 17 de novembro de 2020.  
**ORDENADOR DE PREGÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PE N.º 115/20 – Proc. Adm. Nº 485/20

**Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, destinados às diversas Secretarias do Município de Santa de Parnaíba, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 413/2020** – Empresa: **DANIEL NEVES QUEIROS – ME** para os itens 4 – R\$ 19,00/UND, 13 – R\$ 58,00/PAR, 15 – R\$ 29,90/PAR, 18 – R\$ 72,00/PAR, 28 – R\$ 50,90/UND, 30 – R\$ 2,00/PAR, 32 – R\$ 16,30/PAR, 35 – R\$ 8,16/PAR, 44 – R\$ 9,70/PAR, 50 – R\$ 27,00/UND, 76 – R\$ 37,00/UND, 77 – R\$ 76,85/UND, 78 – R\$ 33,85/PAR, 79 – R\$ 45,85/PAR, 82 – R\$ 98,85/UND, 83 – R\$ 50,00/UND e 89 – R\$ 138,00/UND; **ATA 414/2020** – Empresa: **GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME** para o item 64 – R\$ 13,29/UND; **ATA 415/2020** – Empresa: **L. P DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS** para os itens 20 – R\$ 12,00/UND e 37 – R\$ 6,03/PAR; **ATA 416/2020** – Empresa: **JOSÉ ROBERTO DE TOLEDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES CIA LTDA** para os itens 14 – R\$ 18,99/PAR, 27 – R\$ 16,80/UND, 41 – R\$ 8,49/PAR, 49 – R\$ 158,00/UND, 53 – R\$ 13,50/UND, 54 – R\$ 25,00/UND, 55 – R\$ 16,00/PAR, 57 – R\$ 23,98/UND, 58 – R\$ 1,00/PAR, 67 – R\$ 1,50/PAR, 69 – R\$ 12,00/UND e 80 – R\$ 215,00/UND; **ATA 417/2020** – Empresa: **LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA** para o item 11 – R\$ 264,00/PAR; **ATA 418/2020** – Empresa: **MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** para os itens 12 – R\$ 36,32/PAR e 16 – R\$ 27,56/PAR; **ATA 427/2020** – Empresa: **SELLBRIM CONFECÇÕES E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA** para os itens 72 – R\$ 43,70/UND e 73 – R\$ 28,97/UND.

Santana de Parnaíba, 18 de novembro de 2020.  
**ORDENADOR DE PREGÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PE N.º 168/20 – Proc. Adm. Nº 714/20

**Registro de Preços para o fornecimento parcelado de INSUMOS PARA CURATIVOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.**

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 428/2020** – Empresa: **HAVERIM COMERCIAL LTDA** para o item 4 – R\$ 14,70/UND; **ATA 429/2020** – Empresa: **HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP** para os itens 6 – R\$ 6,50/UND, 7 – R\$ 75,13/UND, 8 – R\$ 39,42/UND, 9 – R\$ 33,20/UND, 10 – R\$ 60,79/UND; **ATA 430/2020** – Empresa: **MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA** para o item 1 – R\$ 22,45/UND; **ATA 431/2020** – Empresa: **QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para o item 2 – R\$ 43,00/UND; **ATA 436/2020** – Empresa: **COMERCIAL 3 ALBE LTDA** para o item 3 – R\$ 39,00/UND; **ATA 437/2020** – Empresa: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** para o item 5 – R\$ 18,00/UND.

Santana de Parnaíba, 18 de novembro de 2020.  
**ORDENADOR DE PREGÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PE N.º 179/20 – Proc. Adm. Nº 751/20

**Registro de Preços para o fornecimento parcelado de SANEANTES e SOLUÇÕES DE ENFERMAGEM PARA LIMPEZA ou DESINFECÇÃO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.**

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 432/2020** – Empresa: **L.F. WOLF ARIAS HOSPITALARES LTDA** para os itens 1 – R\$ 16,5000/L e 6 – R\$ 20,5000/FR; **ATA 433/2020** – Empresa: **GROW QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA** para o item 4 – R\$ 26,00/L; **ATA 434/2020** – Empresa: **HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP** para o item 2 – R\$ 0,0360/ML; **ATA 438/2020** – Empresa: **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** para o item 3 – R\$ 0,04/ML.

Santana de Parnaíba, 18 de novembro de 2020.  
**ORDENADOR DE PREGÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PE N.º 181/20 – Proc. Adm. Nº 757/20

**Registro de Preços para o fornecimento parcelado de BICA CORRIDA E BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 439/2020** – Empresa: **IRO INDUSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** para o item 1 – R\$ 29,47/TON; **ATA 440/2020** – Empresa: **COMERCIO DE AREIA E PEDRA SOUSA LTDA EPP** para o item 2 – R\$ 40,48/TON.

Santana de Parnaíba, 18 de novembro de 2020.  
**ORDENADOR DE PREGÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PE N.º 196/20 – Proc. Adm. Nº 816/20

**Registro de Preços para locação de PLACAS METÁLICAS E GRADES DE PROTEÇÃO (fechamento de áreas), para apoio e infraestrutura de eventos geridos por todas as secretarias municipais de Santana de Parnaíba, pelo período de 12 meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 435/2020** – Empresa: **SELT-SERVIÇOS ESTRUTURAS LOCAÇÕES TEMPORARIAS EIRELI** para os itens 1 – R\$ 3,40/MT, 2 – R\$ 5,90/MT, 3 – R\$ 11,50/MT e 4 – R\$ 12,90/MT.

Santana de Parnaíba, 18 de novembro de 2020.  
**ORDENADOR DE PREGÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PE N.º 188/20 – Proc. Adm. Nº 783/20

**Registro de Preços para prestação de serviços de Ações de Qualificação e Capacitação Social e Profissional (cursos de capacitação) através do Fundo Social de Solidariedade e todas as unidades da SMAS, para municípios vinculados a proteção básica e especial, bem como, para a geração de renda e empregabilidade, pelo período de 12 meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Ficam registrados os preços relativos ao certame acima identificado da seguinte forma: **ATA 424/2020** – Empresa: **JBX SERVIÇOS EIRELI** para o Lote 16 – item 1 – R\$ 250,00/H; **ATA 425/2020** – Empresa: **E-SOCIAL - PROJETOS EDUCACIONAIS E DESENVOLVIMENTO EIRELI** para o Lote 2 – itens 1 – R\$ 137,00/H, 2 – R\$ 138,00/H e 3 – R\$ 140,00/H, Lote 3 – itens 1 – R\$ 250,00/H, 2 – R\$ 160,00/H, 3 – R\$ 170,00/H, 4 – R\$ 163,00/H, 5 – R\$ 163,00/H e 6 – R\$ 235,00/H, Lote 5 – item 1 – R\$ 258,00/H, Lote 6 – itens 1 – R\$ 138,00/H, 2 – R\$ 149,00/H e 3 – R\$ 139,00/H, Lote 8 – item 1 – R\$ 145,00/H, Lote 10 – item 1 – R\$ 160,00/H, Lote 12 – itens 1 – R\$ 155,00/H, 2 – R\$ 150,00/H e 3 – R\$ 162,00/H, Lote 13 – item 1 – R\$ 245,00/H, Lote 15 – itens 1 – R\$ 190,00/H, 2 – R\$ 190,00/H, 3 – R\$ 195,00/H, 4 – R\$ 190,00/H, 5 – R\$ 193,00/H, 6 – R\$ 195,00/H e 7 – R\$ 205,00/H, Lote 17 – itens 1 – R\$ 138,00/H e 2 – R\$ 136,00/H; **ATA 426/2020** – Empresa: **M.R.S. DA SILVA & CIA. LTDA** para Lote 1 – itens 1.1 – R\$ 160,00/H e 1.2 – R\$ 160,00/H, Lote 4 – itens 4.1 – R\$ 125,00/H e 4.2 – R\$ 125,00/H, Lote 7 – itens 7.1 – R\$ 140,00/H e 7.2 – R\$ 140,00/H, Lote 9 – itens 9.1 – R\$ 135,00/H, 9.2 – R\$ 135,00/H, 9.3 – R\$ 135,00/H e 9.4 – R\$ 135,00/H, Lote 11 – itens 11.1 – R\$ 135,00/H, 11.2 – R\$ 135,00/H e 11.3 – R\$ 135,00/H, Lote 14 – item 14.1 – R\$ 340,00/H.

Santana de Parnaíba, 18 de novembro de 2020.  
**ORDENADOR DE PREGÃO**



**CULTURA**

**Homologados Aprovados na 2ª Chamada do EDITAL Nº 001/2020, de 30 de outubro de 2020**  
**Lei Aldir Blanc**

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO E POSTERIOR ACESSO AO SUBSÍDIO FEDERAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL OCASIONADAS PELA PANDEMIA DA COVID-19, DE ACORDO COM O ART. 2º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/20 (LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL) . O GRUPO DE TRABALHO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, APÓS ANÁLISE, HOMOLOGA NA **DATA 18 DE NOVEMBRO ÀS 14:00, NA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, OS ESPAÇOS APROVADOS NA 2ª CHAMADA DO EDITAL Nº 001/2020 DA LEI ALDIR BLANC, SEGUE:

2ª CHAMADA ESPAÇOS HOMOLOGADOS APROVADOS	CNPJ	PONTUAÇÃO TOTAL
KABAETZ DANCE STUDIO	14.648.463/0001-67	15
ESPAÇO BALLET THATIANA ORITE	31.106.599/0001-76	04
A DUQUESA	11.481.262/0001-31	06
ESPAÇO VOCÊ DANÇAS	35.496.883/0001-57	06

**JOÃO MARCOS DOLABANI PORT**  
**Secretário de Cultura e Turismo**

Nº de ordem	Nº de Inscrição no edital	Nome	CPF/CNPJ	Projeto	Pontuação	Situação	Observação
1	EF04	Marcio Ribeiro da Silva	18.995.020/0001-05	Conto que te quero tanto	25	Deferido	
2	EF05	Kamilla Tornieri Egly	346.383.988-12	Transcende Parnaíba: visibilidade Trans através da arte e do design	25	Deferido	
3	EF13	Bruna Astrini Carmona de Souza / Arte Sim	264.787.798-07	Arte Sim na sua casa	25	Deferido	
4	EF17	Cintia Sales Pereira	380.338.718-30	Revista Mudar Exige Coragem: revista digital de arte e cultura em Santana de Parnaíba	25	Deferido	
5	EF18	André Bastianon Pontes	344.914.488-09	Samba do Pé Vermelho - o velho e o novo no contexto contemporâneo: tradições e histórias de Parnaíba pelas mãos e ótica da juventude	25	Deferido	
6	EF20	José Eduardo Santana/Cantia Produções e Promoções Ltda	11.039.742/0001-47	Eduardo Santhana autoral de 0 a 100 anos	25	Deferido	
7	EF24	Amanda Moraes Ferreira	032.096.481-74	Papo reto com artistas	25	Deferido	
8	EF22	João Tessari	359.780.508-64	Live Grito da Noite	23	Deferido	
9	EF26	Estela Santos Campos Perez	35.496.883/0001-57	Oficinas virtuais: você dança	23	Deferido	
10	EF08	Kaio Oliveira Gomes/União da Vila Refúgio	539.336.978-67	Memória viva do samba parnaibano	22	Deferido	
11	EF01	Rodolfo Franz Kärstein	337.164.728-59	Oficina de escultura em madeira	21	Deferido	
12	EF09	Bruno Tessari	359.730.778-70	E-book Grito da Noite	21	Deferido	
13	EF10	Éder Aparecido da Silva	356.182.628-86	Live Éder e Diego	21	Deferido	
14	EF14	Maria Ester Coelho Passos/Supriart	39.653.933/0001-13	Transformação do novo normal	21	Deferido	
15	EF16	Carina Rocha Nogueira de Mello	290.453.188-22	Parnaíba à moda d'agua	21	Deferido	
16	EF23	Lucy França Aparecida Cavicchioli Tessari	029.194.078-13	Video aulas de macramê para iniciantes	21	Deferido	
17	EF27	Gerson Lopes de Araujo	344.321.675-72	Um quilombola falando	21	Deferido	
18	EF06	Beatriz Rissardi Lança	342.461.808-07	Espelho, espelho meu	20	Deferido	
19	EF12	Agnaido Benites Moreno Junior/Judas do Deserto	368.520.758-00	Judas do Deserto	19	Deferido	
20	EF15	Marcos Vinicius Hungria do Nascimento	411.675.408-08	Lendas e mitos de Santana de Parnaíba	19	Deferido	
21	EF19	Pedro Henrique dos Santos	460.568.508-11	Live MPB parnaibana	19	Deferido	
22	EF07	Elzo Lima Mota	335.924.398-63	Elzo Henschell: live ep relevo	18	Deferido	
23	EF11	Anderson Rosa dos Santos	099.698.288-43	Esperança	18	Deferido	
24	EF02	Felipe Augusto de Oliveira	445.231.048-67	O Hip Hop salva: palestra sobre a história do Hip Hop	17	Deferido	
25	EF03	Gabriel Dias Garcia	384.415.418-33	Recital de piano erudito com Gabriel Dias Garcia e convidados	0	Indeferido	Inconsistência documental
26	EF21	Antonio Gomes dos Santos	269.416.088-38	Pagode do Tom Peq	0	Indeferido	Consta débito na Fazenda Estadual
		Inscrição cancelada conforme solicitação do proponente e redirecionada para o Edital nº 003/2020					
	EF25						

Nº de ordem	Nº de Inscrição no Edital	Nome individual/grupo contemplado	Módulos	CPF	Pontuação total	Resultado	Justificativa
1	EP03	José Vieira Madalena	1 - Mariazinha Fernandes	060.014.918-87	30	Deferido	
2	EP04	Milton Sebastião da Costa	2 - Henrique Preto	251.744.618-06	30	Deferido	
3	EP08	Edimilson Antonio Andrade	2 - Henrique Preto	078.840.098-38	30	Deferido	
4	EP09	Daniel Daher / Samba de Bumbo Grito da Noite	2 - Henrique Preto	618.760.468-72	30	Deferido	
5	EP12	Carmelino Euzébio de Jesus	2 - Henrique Preto	344.994.078-34	30	Deferido	
6	EP13	Hormes Villar Filho	2 - Henrique Preto	647.610.028-91	30	Deferido	
7	EP15	Lourayne Maria Rocha Nascimento / Treze de Maio - Samba do Cururuquara	2 - Henrique Preto	465.515.958-80	30	Deferido	
8	EP17	João Mário Teixeira Braga Machado	2 - Henrique Preto	310.481.658-17	30	Deferido	
9	EP18	Regina Coeli da Silva Cremm	2 - Henrique Preto	123.943.238-09	30	Deferido	
10	EP02	Acarí Moreira Martins Filho	2 - Henrique Preto	052.832.258-36	25	Deferido	
11	EP05	Marcos Roberto da Silva	2 - Henrique Preto	141.943.268-06	25	Deferido	
12	EP11	Izes Bastianon Chaves Oliveira	2 - Henrique Preto	146.111.008-47	25	Deferido	
13	EP14	Mariana Tornieri Egly	1 - Mariazinha Fernandes	346.383.978-40	25	Deferido	
14	EP20	Paulo Roberto Rodrigues da Silva	3 - Maestro Severino Dógllo	125.518.368-32	25	Deferido	
15	EP06	Miomar Cintra Junior / Samba de Bumbo Paulista Briga de Galo	2 - Henrique Preto	357.501.528-71	20	Deferido	
16	EP07	Ralph Mennucci Giesbrecht	2 - Henrique Preto	684.565.908-78	15	Deferido	
17	EP10	Débora Bertoni Freddi	2 - Henrique Preto	023.253.218-43	15	Deferido	
18	EP19	Marcos Vinicius Hungria do Nascimento	2 - Henrique Preto	411.675.408-08	10	Indeferido	Não atingiu pontuação mínima
19	EP01	Gabriel Dias Garcia	3 - Maestro Severino Dógllo	384.415.418-33	0	Indeferido	Divergência no comprovante de endereço
		Inscrição cancelada conforme solicitação do proponente e redirecionada para o Edital nº 002/2020					
	EP16						

**EXPEDIENTE:**



**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**

A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

**Prefeito: Elvis Leonardo Cezar**



**Acesse essa e outras edições através do seu celular com esse QR Code**

Secretaria de Comunicação Social  
Produção de Noticiário: Depto. de Jornalismo da Secretaria de Comunicação Social  
Avenida Brasil, 132 - Jardim São Luis - CEP 06502-210 - Santana de Parnaíba/SP  
Fone: (11) 4622-7950  
E-mail: [secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br) | Site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)  
Publicação realizada no dia 20 de novembro de 2020 somente no site da prefeitura  
Editor e revisor: Renato Menezes - MTE 54.101  
Depto. Jornalismo: Cintia Almeida / Willian Rafael / Guilherme Balbino / Jefferson Cassundé  
Diagramação: Vera Yukimoto / Ricardo Branco / Fernando Gomes / Reginaldo Angelo  
Periodicidade: Semanal

**Homologados Aprovados no EDITAL N° 002/2020, de 30 de outubro de 2020**

**Lei Aldir Blanc**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL OCASIONADAS PELA PANDEMIA DA COVID-19, DE ACORDO COM O ART. 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/20 (LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL). ABAIXO AVALIAÇÃO CONFORME O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DOS PARECERES DA LEI ALDIR BLANC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 2.547 (DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DOS PARECERES REFERENTE A LEI ALDIR BLANC) DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, COMPOSTA PELOS MEMBROS:

- MARIA DE FÁTIMA AMORIM LEITE** - HISTORIADORA, PÓS-GRADUANDA EM BIBLIOTECOLOGIA E FUNCIONÁRIA PÚBLICA.
- TEREZINHA APARECIDA RICHART SARMENTO** - BACHAREL EM DIREITO, BIBLIOTECÁRIA E FUNCIONÁRIA PÚBLICA.
- LILIAN STOCOCO** - ARTISTA PLÁSTICA, PROFESSORA DE ARTE E FUNCIONÁRIA PÚBLICA.
- ROBSON BATISTA ELEUTÉRIO** - ARTISTA PLÁSTICO E PROFESSOR DE ARTE.
- PATRÍCIO CORDEIRO SILVA** - ARQUITETO, ESCULTOR E PROFESSOR DE ARTE.

HOMOLOGAM, OS PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DO EDITAL N° 002/2020 DA LEI ALDIR BLANC, SEGUE RESULTADO;

**Homologados Aprovados no EDITAL N° 003/2020, de 30 de outubro de 2020**

**Lei Aldir Blanc**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO E POSTERIOR ACESSO AO SUBSÍDIO FEDERAL PARA A PREMIAÇÃO, PELO RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS (PERSONALIDADES, MESTRES, GRUPOS OU COLETIVOS) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, COMO AÇÃO DE FOMENTO AO SETOR DA CULTURA E QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL OCASIONADAS PELA PANDEMIA DA COVID-19, DE ACORDO COM O ART. 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/20 (LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL). ABAIXO AVALIAÇÃO CONFORME O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DOS PARECERES DA LEI ALDIR BLANC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 2.547 (DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DOS PARECERES REFERENTE A LEI ALDIR BLANC) DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, COMPOSTA PELOS MEMBROS:

- MARIA DE FÁTIMA AMORIM LEITE** - HISTORIADORA, PÓS-GRADUANDA EM BIBLIOTECOLOGIA E FUNCIONÁRIA PÚBLICA.
- TEREZINHA APARECIDA RICHART SARMENTO** - BACHAREL EM DIREITO, BIBLIOTECÁRIA E FUNCIONÁRIA PÚBLICA.
- LILIAN STOCOCO** - ARTISTA PLÁSTICA, PROFESSORA DE ARTE E FUNCIONÁRIA PÚBLICA.
- ROBSON BATISTA ELEUTÉRIO** - ARTISTA PLÁSTICO E PROFESSOR DE ARTE.
- PATRÍCIO CORDEIRO SILVA** - ARQUITETO, ESCULTOR E PROFESSOR DE ARTE.

HOMOLOGAM, PARA ACESSO AO SUBSÍDIO FEDERAL PARA A PREMIAÇÃO, PELO RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS, DO EDITAL N° 003/2020 DA LEI ALDIR BLANC, SEGUE RESULTADO;

**EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
PROCESSO SELETIVO INTERNO – EDITAL 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Interno para a função descrita na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo Interno, deste edital de acordo com a Lei Municipal 3116/2011.

O Processo Seletivo Interno reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. PROCESSO SELETIVO INTERNO**

- 1.1. O presente Processo Seletivo Interno terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.
- 1.2. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba concede os salários especificados para a função descrita na Tabela I, do Capítulo 1, deste edital.
- 1.3. A escolaridade, o código da opção, a função, o número de vagas de ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e a cidade de realização das provas, são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

**TABELA I**

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR						
Cód.	Função	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCO	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação
201	Coordenador Pedagógico	06	01	R\$ 4.900,20 48 horas	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO MESTRA SUPERIOR COMPLETO OU PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SERVIÇO EFETIVO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM NO MÍNIMO (03) ANOS DE EXERCÍCIO COMPROVADOS EM FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO.	Santana de Parnaíba

- 1.4. As atribuições típicas da função estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês vigente e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
  - 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
  - 2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - 2.1.4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - 2.1.5. Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da admissão, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, quando exigido por norma;
  - 2.1.6. Não registrar antecedentes criminais a nível estadual e federal, impeditivos
  - 2.1.7. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de função, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal/88;
  - 2.1.8. Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a tabela do item 1.3 do presente edital;
  - 2.1.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da respectiva função, comprovada em avaliação médica;
  - 2.1.10. Não ter sido demitido à bem do serviço público, conforme legislação aplicável.
  - 2.1.11. Ser servidor efetivo na rede municipal de educação com no mínimo 03(três) anos de exercício comprovados em funções do magistério.

2.2. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.1 e subitens, deste capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.3. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 11.5 do Capítulo 11, deste Edital;

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. A inscrição nesse Processo Seletivo Interno será gratuita e exclusiva para professores efetivos na rede municipal de educação com no mínimo 03 (três) anos de exercício comprovados em funções do magistério.

3.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.3.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.3.2. Ao(A) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;

3.3.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição;

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Processo Seletivo Interno aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O comprovante de inscrição será a tela de local de prova impresso, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva.

3.6. O Instituto Nosso Rumo e a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Interno.

3.8. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos.

3.8.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Concursos", clica-se no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo Interno, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.9. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do Capítulo 10. DOS RECURSOS.

3.9.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;

3.9.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo link "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do Instituto Nosso Rumo, ou pelo telefone (011) 3664-7878, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.

3.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, exceto amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, durante o período de inscrição, cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.9.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;

3.9.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

3.9.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

3.9.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos não é obrigatória. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo Interno;

3.9.5. O candidato que não encaminhar durante o período de inscrição não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.9.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.9.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.9.7.1. Deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.9.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.9.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.9.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.9.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação não será compensado.

3.9.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não será compensado.

3.9.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

3.9.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

3.9.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.9.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante amamentação ou para uso da criança.

3.9.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.9.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no link "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.9.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o link próprio da página do Processo Seletivo Interno para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.9.9.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.10. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Interno será feita por ocasião da convocação para nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.10.1. O candidato aprovado e convocado para nomeação que não apresentar os documentos e requisitos mínimos exigidos para o Processo Seletivo Interno terá anulado todos os atos praticados no certame.

3.11. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Interno, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Interno, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Interno em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo Interno deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.9. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br**, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

4.13. Cópia autenticada do Laudo Médico da perícia da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, atualizado há menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (ambíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertencente ao Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**);

4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o Instituto Nosso Rumo divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Interno, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

## 5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Interno constará das seguintes etapas:

### TABELA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Função	Nível Superior		
	Tipo de Prova	Conteúdo / Disciplinas	Nº de Itens
Coordenador Pedagógico	Objetiva	Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	20 20
	Dissertativa	De acordo com Capítulo 8	

5.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3. As Provas serão aplicadas na data prevista de 06 de dezembro de 2020 das 09h00 às 13h00.

5.3.1. Os portões serão fechados pontualmente às 09h00, não sendo permitida a entrada de candidatos após o fechamento, seja qual for o motivo alegado.

## 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS

6.1. As Provas Objetivas e Dissertativas serão realizadas na cidade de Santana de Parnaíba, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Dissertativas, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município e na Internet no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 6.1 e seus subitens deste capítulo;

6.1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo Interno;

6.1.3. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

6.1.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br).

6.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

6.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

6.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 6.2 e suas alíneas deste Edital.

6.3. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de **função** e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 17h30, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.3.1. Não será admitida a troca de opção de função em hipótese alguma;

6.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital;

6.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos** munido de:

- Comprovante de inscrição;
- Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

6.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

6.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

6.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

6.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

6.6.1. A inclusão de que trata o item 6.6 será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Processo Seletivo Interno e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

6.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

## 6.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman* etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 6.4 deste Edital;

6.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno;

6.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

6.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

6.6.4. O descumprimento dos itens 6.6.3.1., 6.6.3.2., 6.6.3.3. e 6.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 6.6.3.5., a resistência a deixar-se revistar pelo detector de metais ou ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos, ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 6.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

6.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

## 6.7. Quanto às Provas Objetivas:

6.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

6.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.8. A totalidade das Provas terá a duração de **4 (quatro) horas**.

6.8.1. Após o período de **2 (duas) horas**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões, a Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Respostas da Prova Dissertativa, que será o único documento válido para correção.

6.8.2. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **2 (duas) horas**;

6.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

6.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;

6.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.

6.9.3. Quando houver frase no caderno de questões o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, o candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento;

6.10. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que:**

6.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.4, alínea "b", deste capítulo;

6.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.8.1 deste capítulo;

6.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman* e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;

6.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

6.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

6.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Interno.

6.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno.

6.11.2. Excetuada a situação prevista no item 3.11.7 do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo Interno.

6.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Interno.

6.15. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Interno, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), na data mencionada no Anexo III deste Edital.

6.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

6.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado **habilitado** na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Interno.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISSERTATIVAS

8.1. A Prova Dissertativa tem o objetivo de avaliar o domínio do conhecimento teórico-prático, uso adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação teórico-metodológica e o uso correto do vernáculo.

8.2. Somente serão avaliadas as Provas Dissertativas dos candidatos habilitados e previamente classificados nas Provas Objetivas, conforme itens de julgamento estabelecidos no **Capítulo 7** deste Edital.

8.2.1. Os candidatos que não estiverem habilitados para a correção das Provas Dissertativas serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Interno.

8.3. Serão analisados na correção o uso adequado da norma culta da Língua Portuguesa, a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza de exposição das ideias e o domínio técnico do assunto abordado.

8.3.1. Serão atribuídos os seguintes pontos: Norma-padrão (**2 pontos**), Coesão e Coerência (**2 pontos**) e Técnica (**6 pontos**);

8.3.2. A Prova Dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

8.3.3. A Prova Dissertativa será de caráter classificatório.

8.4. Durante a realização da Prova Dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.4.1. Para o desenvolvimento do tema da Prova Dissertativa, o candidato deverá formular um texto com extensão mínima ou máxima definida no caderno de questões.

8.5. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Dissertativa.

8.5.1. A folha para rascunho, contida no Caderno de Provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Dissertativa pela Banca Examinadora.

8.6. Será atribuída nota **ZERO** à Prova Dissertativa nos casos em que o candidato:

- Fugir à proposta apresentada;
- Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (incluindo apenas desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- Assinar fora do local apropriado (possibilitando identificação);
- Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação;
- Escrever o texto a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- Deixar a prova em branco;
- Apresentar letra ilegível;
- Não respeitar a extensão mínima ou máxima definida no caderno de questões.
- Apresentar o texto em uma língua que não a portuguesa;
- Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- Apresentar formas proposais de anulação, como improperios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

8.7. Tabela de critérios de avaliação da Prova Dissertativa:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA	PONTOS
Norma-Padrão	O candidato deverá demonstrar domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa. O candidato não deverá apresentar erros no que tange à ortografia, acentuação, pontuação, as regências verbal e nominal, as concordâncias verbal e nominal, entre outros. Vícios de linguagem também serão considerados.	2
Coesão e Coerência	O candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto e utilizando os recursos coesivos adequadamente. Os parágrafos devem estar organizados. A clareza e a organização do texto também são questões importantes a serem levadas em consideração.	2
Técnica	O candidato deverá apresentar proposta de intervenção bem articulada à argumentação desenvolvida em seu texto, bem como total domínio em relação ao tema proposto.	6
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescida da nota da Prova Dissertativa (quando for habilitado).

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com a função escolhida.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame — e uma específica, para os candidatos com necessidades especiais.

9.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Interno será divulgado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), e caberá recurso nos termos do **Capítulo 10. DOS RECURSOS**, deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e publicada na *Imprensa Oficial do Município*.

9.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo Interno poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- 9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Interno, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03, considerando a data de aplicação da prova objetiva;
- 9.7.2. Obter maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 9.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de Legislação Educacional;
- 9.7.4. Obter maior número de pontos na Prova Dissertativa (quando houver);
- 9.7.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 9.7.6. Sorteio.

9.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 9.7 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regimento:

9.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**;

9.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos;

9.8.3. Em um recorte, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

9.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Processo Seletivo Interno;

9.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

9.9. A classificação alcançada neste Processo Seletivo Interno não garante aos candidatos direito à nomeação para a função nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba**, o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação o resultado das inscrições efetivadas; divulgação das inscrições reservadas às pessoas com necessidades especiais; divulgação das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação dos gabaritos provisórios; resultado provisório da Prova Objetiva; resultado provisório da Prova Dissertativa

10.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

10.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 10.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

10.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da divulgação.

10.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2.2 e seus subitens.

10.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo Interno.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2, deste capítulo.

10.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa consistente.

10.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

10.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Interno, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

- 10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 10.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 10.9.5. Contra terceiros;
- 10.9.6. Com teor que despreze a Banca Examinadora;
- 10.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recusada;
- 10.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais;

10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

10.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba**.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Interno.

11.3. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

11.3.1. A convocação será publicada na Imprensa Oficial da Cidade – e o candidato deverá se apresentar a **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba** no prazo estabelecido.

11.3.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba** poderá solicitar documentos complementares.

11.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.5. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Portaria da **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba**.

11.5.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria da **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba**;

11.5.2. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Interno.

11.6. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba**, conforme o disposto nos itens 12.9 e 12.10, do **Capítulo 12**, deste Edital.

11.7. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, as demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

12.2. Serão publicados na **Imprensa Oficial do Município apenas** o resultado final do Certame somente dos candidatos que lograrem classificação. **Portanto, não serão publicados resultados provisórios, sendo estes de divulgação exclusiva no site www.nossorumo.org.br**, na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. Após a divulgação do resultado final é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.

12.4. A **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Interno.

12.5. A aprovação no Processo Seletivo Interno não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.7. Caberá a **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Interno, a qual poderá ser efetuada por função ou a critério da Administração.

12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba**, situado à Rua Professor Edgar de Moraes, S/N – Jardim Frediani – Santana de Parnaíba – CEP: 06502-165, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

12.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Interno, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

12.11. A **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- 12.11.1. Endereço não atualizado;
- 12.11.2. Endereço de difícil acesso;

- 12.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 12.11.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.12. A **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Interno, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

12.13. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Interno e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.14. A **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Interno.

12.15. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.16. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Interno, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.18. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo Interno.

12.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Interno da **Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste Processo Seletivo Interno.

Santana de Parnaíba, 21 de novembro de 2020.

**CLEUCIS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Orientar os professores de Educação Básica – PEB I e II da unidade escolar, inclusive os de Ensino de Jovens e Adultos e, quando for o caso, aos professores de Educação Básica - Educação Especial;  
Fornecer subsídios técnicos ao corpo docente e ao Diretor de Escola;  
Planejar junto ao corpo docente, ações de supervisão no exercício de prática da docência com o objetivo de contribuir para melhoria do trabalho didático e metodológico dos professores;  
Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as reuniões pedagógicas, dando "feed back" ao corpo docente dos resultados obtidos;  
Coordenar a elaboração e desenvolvimento da proposta curricular e do plano municipal de educação, com a assistência da equipe pedagógica;  
Trabalhar de forma integrada com o Diretor da Unidade Escolar conforme Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;  
Coletar informações e sistematizar dados específicos que subsidiem as ações de planejamento, acompanhamento, avaliação, controle e integração do currículo;  
Colaborar no processo de integração escola-família-comunidade.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL**

Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e atualizações.  
Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).  
Parâmetros Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.  
Lei nº 2001, de 14 de agosto de 1998 (Sistema Nacional de Educação).  
Lei 11274, de 6 de fevereiro de 2006 (altera a redação dos arts. 29, 30,32 e 87 da Lei (9394, de 20 de dezembro de 1996).  
Lei 3116, de 25 de maio de 2011 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba), e suas respectivas alterações.  
Lei 3118, de 25 de maio de 2011 (Plano de Funções, Carreiras e vencimentos do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba), e suas respectivas alterações.  
Lei 3519, de 20 de novembro de 2015 (Plano Municipal de Educação).  
BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Concepções de Educação e Escola. A educação enquanto direito de todos. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. A função social da escola. A relação escola/sociedade. O pedagogo na escola básica. Projeto Político-Pedagógico. Planejamento participativo: competências e habilidades. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Cotidiano escolar. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola dentro no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. O papel da escola como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Didática Organizacional. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomia de objetivos de aprendizagem. Organização e Gestão da Sala de Aula. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Educação nas Organizações. Diagnósticos Organizacionais. Gestão de Pessoas e Educação. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos.

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TERMINO	HORÁRIO TERMINO	EVENTOS
21/11/2020	10h00	21/11/2020		Publicação do Edital de Abertura. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
23/11/2020	10h00	04/01/2021	23h59	Período de inscrição via internet.
23/11/2020	10h00	04/01/2021	23h59	Período de envio dos laudos para vagas PCD
23/11/2020	10h00	04/01/2021	23h59	Período de envio dos laudos para condição especial
05/01/2021	10h00	05/01/2021		Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo das inscrições confirmadas.
06/01/2021	10h00	07/01/2021	23h59	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência. Prazo recursal referente ao indeferimento da solicitação de condição especial.
12/01/2021	10h00	12/01/2021		Disponibilização no site do Instituto Nosso Rumo da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
30/01/2021	10h00	30/01/2021		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Redação. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
07/02/2021		07/02/2021		Aplicação das Provas Objetivas e Redação
08/02/2021	00h00	09/02/2021	23h59	Correção Cadastral
08/02/2021	10h00	08/02/2021		Gabarito Provisório
09/02/2021	10h00	10/02/2021	23h59	Prazo recursal contra o gabarito provisório
24/02/2021	10h00	24/02/2021		Divulgação do Resultado provisório da prova objetiva e redação
24/02/2021	10h00	24/02/2021		Divulgação do gabarito definitivo
24/02/2021	10h00	24/02/2021		Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito provisório
25/02/2021	10h00	26/02/2021	23h59	Prazo recursal referente ao resultado provisório da prova objetiva
25/02/2021	10h00	26/02/2021	23h59	Prazo recursal referente ao resultado provisório da redação
13/03/2021	10h00	13/03/2021		Divulgação do resultado final da prova objetiva e redação

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.**

**HABITAÇÃO**

**Certidão De Regularização Fundiária – CRF nº 008/2019  
REURB E - DESMEMBRAMENTO DO LOTE 17 DA QUADRA 25 DO  
LOTEAMENTO CHÁCARAS DO SOLAR - SETOR 2**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede na Pedro Procópio, nº 213, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.983/0001-27, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Processo Administrativo nº 374.275/16, CERTIFICA** que o **dsmembramento do lote 17 da quadra 25 do loteamento denominado Chácaras do Solar - Setor 2**, localizado no perímetro urbano, consolidado e integrado à cidade anterior 22 de dezembro 2016, com acesso pela Rua Vênus, região do Jaboticabeiras, Município e Comarca de Santana de Parnaíba, composto **por 03 (três) lotes denominados 17A, 17B e 17C da Quadra 25, com área de 986,567 m²**, objeto da Transcrição nº **6.159**, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Barueri, foi **REGULARIZADO** através de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico- Reurb E, **promovido pelos ocupantes / beneficiários Maria de Lourdes Gomes dos Santos e Outros**, apreciado e aprovado pelo Município de Santana de Parnaíba, **CERTIFICA** que o **dsmembramento possui a infraestrutura essencial** e não há compensações urbanísticas ou ambientais, obras e serviços a serem executados; **CERTIFICA que esta Serventia procedeu a notificação aos titulares do domínio** objeto da Transcrição nº 6.159, Averbacões nº 383 e 369, feitas às margens da inscrição do loteamento nº 24; bem como, de seus **confrontantes**, quais sejam: Lote 18 da Quadra 25 do loteamento Chácaras do Solar - Setor 02, Lote 04 da Quadra 25 do loteamento Chácaras do Solar - Setor 02, ambos objetos das Averbacões 383 e 369, respectivamente, ambas feitas às margens da inscrição do loteamento nº 24 da Transcrição nº 6.159; Lote 16B da Quadra 25 do loteamento Chácaras do Solar - Setor 02, objeto da Matrícula nº 75.023, oriundas do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri e terceiros interessados nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017; **CERTIFICA**, que esta Serventia procedeu a notificação aos titulares do domínio objeto da Transcrição nº **6.159**, os responsáveis pela implantação do parcelamento e terceiros interessados; bem como, de seus confrontantes, objeto das matrículas nº 75.022 e Transcrição nº 6.159, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017; **CERTIFICA**, ainda, que após o decurso do prazo legal não houve impugnação à presente Reurb E; dessa forma, apto ao registro, com a abertura das matrículas dos lotes oriundos do parcelamento; bem como, a titulação de seus ocupantes, conforme cadastro físico e social integrantes do referido processo administrativo e listagem anexa; por fim, **CERTIFICA** que foram cumpridos integralmente os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Nada mais. Em Santana de Parnaíba, aos 12 dias do mês de Novembro de 2020. Eu, Anna Erica de Camargo Prado, Prontuário nº 28.466, digitei e conferi. O referido é verdade e dou fé. Publique-se, Arquive-se e Registre-se.

**MARCELA CRISTIANE PUPIN**  
Secretária Municipal de Habitação

**Anexo 01 - LISTA DE OCUPANTES (REURB E)**

Lista de ocupantes referente ao Processo Administrativo nº 374.275/16, Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico, dsmembramento do lote 17 da quadra 25 do loteamento denominado Chácaras do Solar Setor 2, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 c/c Decreto Federal nº 9.310/18.

NOME	CPF	TIPO DE LEGITIMAÇÃO	QUAD. ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
OSIEL GOMES DOS SANTOS E LEIDIANE CRISTINA DIAS	331.956.638-56 353.342.548-70	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	25	17A	Chácaras do Solar - Setor 2
PAULO SERGIO DE SOUZA E DEBORA GOMES DOS SANTOS	289.270.778-14 226.631.518-82	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	25	17B	Chácaras do Solar - Setor 2
OSNI LOPES DOS SANTOS E MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	877.297.508-30 171.113.098-20	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	25	17C	Chácaras do Solar - Setor 2

Santana de Parnaíba, aos 12 dias do mês de novembro de 2020. Publique-se. Arquive-se. Registre-se

**MARCELA CRISTIANE PUPIN**  
Secretária Municipal de Habitação

CRF nº 065/2019

**Certidão De Regularização Fundiária Urbana - REURB E  
DESDOBRO DO LOTE 06 DA QUADRA I DO LOTEAMENTO JARDIM ITAPOÁ**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Pedro Procópio, 213, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.983/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Processo Administrativo nº 403.289/18**, **CERTIFICA** que o desdobro encontra-se **consolidado e implantado à cidade desde 2004, localizado no perímetro urbano do Município, em Zona Residencial de Média Densidade Tipo 2 (ZRMD-2)**, com acesso pela Rua Pompéia, Município e Comarca de Santana de Parnaíba-SP, com área de **491.929 m²**, composto por **02 (dois) lotes, denominados 06A e 06B da Quadra I do loteamento Jardim Itapoá**, com origem na **Matrícula nº 73.313, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri - SP, foi REGULARIZADO** através de **Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb E, na modalidade de desdobro, promovido por Jorge Dos Santos Magalhães, apreciado e aprovado** pelo Município de Santana de Parnaíba, conforme **Auto de Regularização Urbanístico e Ambiental nº 046/2019**; **CERTIFICA** que o núcleo possui infraestrutura essencial e que não há medidas de intervenção, ou compensações urbanísticas e ambientais a serem realizadas; **CERTIFICA** que esta Serventia procedeu a **notificação aos titulares do domínio e os responsáveis pela implantação do loteamento**; bem como, de seus **confrontantes**, quais sejam: Matrícula nº 16.207 (Lote 07 e 17 da Quadra I do loteamento Jd. Itapoá), 85.984 (Lote 05 da Quadra I do Jd. Itapoá), oriundas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri e terceiros interessados, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017; **CERTIFICA**, ainda, que **após o decurso do prazo legal não houve impugnação à presente Reurb E**; dessa forma, **apto ao registro com a abertura das matrículas individualizadas dos lotes e áreas públicas**; bem como, a **titulação de seus ocupantes**, conforme cadastro físico e social integrantes do referido processo administrativo e listagem anexa; Por fim, **CERTIFICO, que foram cumpridos integralmente todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.465**, de 11 de julho de 2017 c/c Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e 9.597/18; Nada mais. Em Santana de Parnaíba, aos 17 dias do mês de Novembro de 2020. Eu, Anna Erica de Camargo Prado, Prontuário nº 28.466, digitei e conferi. O referido é verdade e dou fé. Publique-se. Arquive-se. Registre-se.

**MARCELA CRISTIANE PUPIN**  
**Secretária Municipal de Habitação**

**Anexo 01 - LISTA DE OCUPANTES (REURB E)**

Lista de ocupantes referente ao **Processo Administrativo nº 403.289/18**, **Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico, Desdobro do lote 06 da Quadra I do loteamento Jardim Itapoá**, nos termos da Federal nº 9.310/18 e 9.597/18 c/c a Lei Federal nº 13.465/17.

NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUADRA ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
MONICA DE LIMA EMILIO	278.522.578-36	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	I	6A	JARDIM ITAPOÁ
JORGE DOS SANTOS MAGALHÃES ROSALIA DE BRITO MAGALHÃES	163.682.328-97 307.481.588-47	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	I	6B	JARDIM ITAPOÁ

Santana de Parnaíba, aos 17 dias do mês de Novembro de 2020. Eu, Bruna Amorim, prontuário 22682, digitei e conferi. Publique-se. Arquive-se. Registre-se.

**MARCELA CRISTIANE PUPIN**  
**Secretária Municipal de Habitação**

**Indicação: 3400 - Poder Legislativo Municipal**

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Elvis Leonardo Cezar, que interceda junto ao setor competente para que os mesmos realizem um estudo no intuito de fazer a regulamentação Fundiária através da Secretaria de habitação na Vela das Nuvens no bairro Chácara Solar II, no município de Santana de Parnaíba/SP. **Instauro nos termos da lei 13.465/2017 e seus Decretos 9310 e 9597/2018**; E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por uma vez, na imprensa oficial do Município de Santana de Parnaíba e afixado na Secretaria Municipal de Habitação. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Santana de Parnaíba/SP, aos onze (18) dias, do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte(2020). Eu, Eriverton Rodrigues da Silva, Diretor de Departamento Prontuário 34.798, Servidor Público desta Serventia, no uso de suas atribuições legais, mediante documentos arquivados em processo administrativo próprio, conferi e subscrevo.

**Marcela Cristiane Pupin**  
**Secretária Municipal de Habitação**

**EDITAL 11: EXAURIMENTO DE PRAZO  
SMH - 18 de Novembro de 2020**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno com a sede na Rua Pedro Procópio, nº 213, Centro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 46.522.983/0001-27, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, situada na Rua Alberto Frediani, 858, Jardim Frediani - CEP: 06502-155, Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, vem certificar que os seguintes protocolos após o cumprimento do prazo em conformidade com o **Art 20 § 2º do Decreto 2347**, de 08 de Maio de 2002, serão arquivados por falta de andamentos por parte dos requerentes; os seguintes: **Protocolos: nº. 430.719/20, nº.429.913/20-1, nº. 430.021/20, nº. 433.280/19, nº. 430.320/20, nº. 431.183/20, nº. 431.184/20 nº. 431.571/20-1, nº. 431.182/20-1, nº. 370.887/16 e 355.823/15**; E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por uma vez, na imprensa oficial do Município de Santana de Parnaíba e afixado na Secretaria Municipal de Habitação. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Santana de Parnaíba/SP, aos dezoito (18) dias, do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte (2020).Eu, Eriverton Rodrigues da Silva, Diretor de Departamento, Prontuário 34.798, Servidor Público desta Serventia, no uso de suas atribuições legais, mediante documentos arquivados em processo administrativo próprio, conferi e subscrevo.

**Marcela Cristiane Pupin**  
**Secretária Municipal de Habitação**

**MEIO AMBIENTE**

Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura - FMSAI

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 04 DE NOVEMBRO DE 2020**  
Utilização recurso Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura

Obra de ampliação do sistema de drenagem urbana e melhoria de sistema viário - Estrada Tenente Marques

PROGRAMA: 0109 - Obras de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura

Empreendimento	Beneficiários	Valor total do empreendimento	Valor programado para 2020	Recurso próprio	Outras fontes de recurso	Recurso FMSAI	Quantidade de liberações
Obra de ampliação do sistema de drenagem urbana e melhoria de sistema viário - Estrada Tenente Marques	População do município	R\$ 7.484.493,53	R\$ 7.484.493,53	0,00	0,00	R\$ 7.484.493,53	02

Veruska Ticiania Franklin de Carvalho  
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Planejamento  
Presidente do Conselho Gestor do FMSAI

Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura - FMSAI

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a aprovação de utilização de recurso do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura do Município de Santana de Parnaíba.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, criado pela Lei nº 3.784 de 24 de maio de 2019, no uso da competência que lhe confere o seu Regimento Interno, e

Considerando a edição da Lei nº 3.784 de 24 de maio de 2019 que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI;

Considerando o objetivo e destinação dos recursos do FMSAI dispostos no artigo 7º da supramencionada Lei e no Anexo da Lei nº 3813 de 24 de setembro de 2019, Caderno VI - Mobilização e Controle Social;

Considerando o previsto no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 3.784/19, que dispõe sobre a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura nas obras de abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vias, esadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo;

Considerando o previsto no artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 3.784/19, que dispõe sobre a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura nas obras de drenagem;

Considerando ainda, a complementação feita através da Lei nº 3813/19 - Caderno VI, que inclui as obras para abertura ou melhoria de viário visando a implantação, ampliação, adequação de sistema de drenagem;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, na forma do Anexo Único, para realização da obra de ampliação do sistema de drenagem urbana e melhoria de sistema viário - Estrada Tenente Marques.

Art. 2º - A realização da obra será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, a qual apresentará relatórios com periodicidade trimestral para conhecimento e acompanhamento dos conselheiros, observadas as disposições do inciso VIII do Decreto Municipal nº 4.299 de 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 11 de novembro de 2020.

Veruska Ticiania Franklin de Carvalho  
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Planejamento  
Presidente do Conselho Gestor do FMSAI

CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

6ª Reunião Extraordinária  
Data: 25/11/2020  
Horário: 18:30  
Local: Arena de Eventos  
Av. Esperança, 450 - Campo da Vila  
E on-line

**Pauta**

Aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Santana de Parnaíba, referente a Drenagem Urbana e Resíduos Sólidos.

Veruska Carvalho  
Presidente designada

CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

**RESOLUÇÃO Nº 26 de 18 de NOVEMBRO de 2020.**

Correlação:  
- BEA - Atendimento a animais adotados na UBS Animal

Concessão de atendimento na UBS Animal aos animais adotados na referida unidade.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto no 3671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Resolução nº 05 de 24 de Julho de 2019 do Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável;

Considerando a Lei Municipal 2.153/1999 que trata do controle da população animal no município e

Como incentivo a adoção responsável e visando a saúde e bem estar dos animais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o atendimento médico veterinário na UBS Animal a todos os animais adotados exclusivamente no Departamento de Bem Estar Animal.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Compra-se.

Santana de Parnaíba, 18 de Novembro de 2020.

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

**RESOLUÇÃO Nº 27 de 18 de NOVEMBRO de 2020.**

Correlação:  
- Revisão do Plano de Manejo - Rebio Tamboré

Aprovar o cronograma de Revisão do Plano de Manejo da Rebio Tamboré.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto no 3671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Resolução nº 04 de 24 de Julho de 2019 que aprovou o processo de revisão do Plano de Manejo, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cronograma abaixo para a conclusão do processo de revisão do Plano de Manejo da Rebio Tamboré:

FASE	DETALHES
1	<b>SEMANA DO PROJETO:</b> <b>Revisão da itens de responsabilidade da SMMAP</b> - Revisão de imagens e mapas - Compatibilizar textos com quadro, tabelas, imagens e mapas - Revisão ortográfica e gramatical - Revisão gráfica e inserção de capas e imagens
2	<b>Discussão das propostas com a Câmara Técnica do Condemas</b> - Discussão das propostas já acordadas para validação final. - Reunião estratégica para definição da parceria para o próximo período - Correção de eventuais erros de propostas e conteúdos para alinhamento com definição da parceria. - Plano de comunicação

CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

3 **Participação da população**  
- 1º reunião com Condemas para discussão dos Encartes de 1-4  
- 2º reunião com Condemas para discussão dos Encartes de 5-6  
- Convocação audiência e consulta pública  
- Audiência Pública

4 **Finalização**  
- Sistematização das sugestões e incorporação ao texto do PM  
- Envio do PL ao legislativo

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Compra-se.

Santana de Parnaíba, 18 de Novembro de 2020.

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

**RECURSOS HUMANOS**

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020**

**COMUNICADO Nº 02**  
**COMUNICADO DE RETOMADA DOS ATOS DO CONCURSO PÚBLICO E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DISSERTATIVAS, DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, torna público o **COMUNICADO DE RETOMADA DOS ATOS DO CONCURSO PÚBLICO e DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DISSERTATIVAS, DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** - Edital nº 01/2020.

As Provas Objetivas (todos os cargos), Dissertativas (quando houver), Provas de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional (quando houver) serão realizadas na cidade de Santana de Parnaíba/SP, na data prevista de **10 de janeiro de 2021**, conforme a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
10 de janeiro de 2021 Período da MANHÃ	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Auxiliar em Saúde Bucal Engenheiro de Computação (Banco de Dados (SQL)) Farmacêutico Médico (Angiologista; Coloproctologista; Geriatria; Ginecologista; Obstetra; Pneumologista; Pneumologia Infantil) Psicólogo Técnico em Tecnologia da Informação
10 de janeiro de 2021 Período da TARDE	Agente de Defesa Civil Analista de Tecnologia da Informação Educador Esportivo (todas as Áreas de Atuação) Fisioterapeuta Médico (Audiotor, Clínico e do Trabalho) Oficial de Manutenção (Serralheiro) Professor de Educação Básica II - PEB II (todas as Disciplinas) Técnico em Segurança do Trabalho

A partir de **27 de novembro de 2020**, será divulgado nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)

- O Edital Atualizado do Concurso Público nº 01/2020, com as novas datas para realização das etapas; e
- A relação de candidatos inscritos no Concurso Público, contendo o nome do candidato, número do Documento de Identidade, e o Cargo ao qual está concorrendo, bem como, a relação de candidatos inscritos como **Pessoas com Deficiência**, de candidatos com **Solicitação de Atendimento Especial**, de candidatas com solicitação para **Lactante** e de candidatos com **Função de Jurado** para critério de desempate, se existir.

O **Edital de Convocação** contendo a relação nominal de todos candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, Cargo, o local, sala, data e horário, para a realização das Provas, será divulgado na data prevista de **18 de dezembro de 2020**, bem como constará todas as medidas sanitárias e de segurança que deverão ser adotadas para a realização das Provas, em razão da Pandemia.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Comunicado de RETOMADA dos Atos do Concurso Público e da Aplicação das Provas Objetiva, Dissertativas, de Títulos e de Experiência Profissional**.

Santana de Parnaíba/SP, 20 de novembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

**REALIZAÇÃO:** **INSTITUTO MAIS**  
www.instituto-mais.org.br  
© Todos os Direitos Reservados

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2020

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, torna pública na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.120, de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 3.143, de 22 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Constituição de Temporária de Funcionários de Santana de Parnaíba/SP, que realizará o Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Prova de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional com o objetivo de recrutar profissionais para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, visando às contratações emergenciais necessárias à municipalidade...

TABELA I - FUNÇÕES DA SAUDE. Table with columns: Funções, Especialização/Área de Atuação, Códigos, Requisitos Mínimos Exigidos, Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal, Taxa de Inscrição.

LEGENDA DA TABELA I

1. O cargo no Conselho Regional de Medicina, bem como o Registro de Especialização (PROE), quando necessário, conforme Resolução nº 1.634 de 11 de abril de 2002, do Conselho Federal de Medicina.

1.9. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato ao realizar a sua inscrição estará consentido e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

II - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrições especificadas a seguir:

III - DAS INSCRIÇÕES

III.1 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 3.147, DE 22 DE ABRIL DE 2011

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 3.147, de 07 de abril de 2011, ficando isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos promovidos pelos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo do Município de Santana de Parnaíba o candidato que:

III.2 - DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.2.1. A partir de 11 de dezembro de 2020, será divulgado nos sites www.institutomaissp.org.br e www.santana.deparnaiba.sp.gov.br, a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, contendo o nome do candidato, número do Documento de Identidade e a Função à qual está concorrendo, bem como, a relação de candidaturas em nome de Pessoas com Deficiência para o cargo de Médico (CRM), informado, também, o seu número de inscrição no Conselho Oficial de Identidade (RO) ou RNE, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção da Função.

IV - DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IV.1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DAS SEGUINTES AVALIAÇÕES:

4.1.1. Prova de Títulos, para todas as Funções, de caráter classificatório e eliminatório, a ser apresentada e avaliada conforme estabelecido nos Capítulos VI e VII, deste Edital.

4.1.2. O Tempo de Experiência Profissional para todas as Funções, de caráter classificatório e eliminatório, a ser apresentada e avaliada conforme estabelecido nos Capítulos VI e VII, deste Edital.

4.2. A Tabela a seguir apresenta as respectivas avaliações dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado:

Tabela com 3 colunas: FUNÇÕES, TIPO DE AVALIAÇÃO, CONTEÚDOS.

IV.2 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DAS AVALIAÇÕES DA PROVA DE TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. Os documentos para as Avaliações da Prova de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional do Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhados até as 23h59min do dia 03 de dezembro de 2020, por upload, no site www.institutomaissp.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "TÍTULOS".

5.1.1. Os documentos a serem encaminhados por upload são as constantes nos Capítulos VI e VII, deste Edital.

5.1.2. Somente serão aceitos os documentos encaminhados em formato: PDF, JPG ou GIF, sendo que o tamanho total deles deverá ser de até 10 (dez) MB.

5.1.3. Não serão aceitos os documentos encaminhados em formatos de arquivos como: Word, Excel, Powerpoint, etc.

5.1.4. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para as Avaliações da Prova de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional, o candidato deverá:

a) VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO que será enviada;

b) DIGITALIZAR os documentos e salvar o arquivo em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e se possui um tamanho adequado para a correta leitura de seu conteúdo.

5.2.1. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

5.2.2. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

5.2.3. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

5.2.4. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

5.2.5. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

5.2.6. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

5.2.7. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

5.2.8. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

5.2.9. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

5.2.10. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

5.2.11. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

5.2.12. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

5.2.13. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário, em 04 de dezembro de 2020, limite máximo, caso contrário, não será considerado para inscrição.

3.2.3. Em caso de feriado ou evento que acarreie o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.2.4. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos convencionais.

3.2.2.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.2.2.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerará-se em seu efeito a inscrição.

3.2.2.3. O candidato que efetuar o AGENDAMENTO DE PAGAMENTO de sua inscrição deverá atender-se para a formação do débito em sua conta corrente, em qualquer dia útil, até o dia 03 de dezembro de 2020.

3.2.2.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do INSTITUTO MAIS, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.2.3. A partir de 05 (cinco) dias úteis, após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS, se os dados da inscrição efetuadas pela internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.

3.2.3.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site www.institutomaissp.org.br, digitar o seu CPF e sua senha de acesso e clicar no link "Meus Concursos".

3.2.3.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com Serviço de Atendimento ao Candidado – SAC, do INSTITUTO MAIS, por meio do telefone (11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, ou enviar mensagem para santana@institutomaissp.org.br.

3.2.3.3. O retorno da mensagem enviada ao Serviço de Atendimento ao Candidado – SAC, pelo e-mail santana@institutomaissp.org.br, será respondido ao candidato durante o horário das 10h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, nos dias úteis.

3.2.3.4. As informações e/ou dados somente serão considerados após a comprovação do pagamento do valor da inscrição efetuado através do boleto bancário em nome do candidato.

3.2.4. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na tabela constante no Capítulo I, e AS SUAS CÓPIAS DE INSCRIÇÃO CUJOS PAGAMENTOS FOREM EFETUADOS APÓS A DATA DE VENCIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO NÃO SERÃO CONSIDERADAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.2.5. As inscrições deverão ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no seu, nos últimos dias de inscrição.

3.2.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.2.7. O candidato inscrito NÃO deverá enviar cópia de Documento de Identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.2.8. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fax, e-mail, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.2.9. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.10. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.11. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.12. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.13. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.14. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.15. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.16. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.17. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.18. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.19. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.20. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.21. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.22. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.23. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.24. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.25. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.26. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.27. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.28. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.29. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.30. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.31. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.32. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.33. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.34. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.35. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.36. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.37. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.38. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.39. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.40. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.41. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.42. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.43. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.44. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.45. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.46. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.47. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.48. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.49. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.50. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.51. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.52. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.53. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.54. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.55. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.56. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.57. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.58. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.59. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.60. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.61. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.62. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.63. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.64. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.65. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.66. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.67. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.68. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.69. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.70. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.71. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.72. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.73. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.74. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.75. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.76. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.77. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.78. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.79. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.80. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.81. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.82. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.83. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

3.2.84. Não serão aceitos os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

7.2. Os documentos da Avaliação da Prova de Títulos deverão ser encaminhados, conforme instruções a seguir:

COMO O CANDIDATO DEVERÁ ENCAMINHAR, POR UPLOAD, OS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. O candidato deverá encaminhar os documentos para a Avaliação da Prova de Títulos até às 23h59min do dia 03 de dezembro de 2020, por upload, no site www.institutomaissp.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "TÍTULOS".

2. Após a data limite de upload da documentação para a Avaliação da Prova de Títulos, especificada no Item acima, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, seja qual for o motivo alegado.

3. As cópias dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos deverão ser digitalizadas, salvas em formato: PDF, JPG ou GIF, com o tamanho total de até 10 (dez) MB, e encaminhadas acompanhadas do Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos, disponível no Anexo III, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

4. Os documentos de Documento Digital para a Avaliação da Prova de Títulos deverão ser baixados os arquivos e enviar em formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB, e encaminhadas acompanhadas do Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos, disponível no Anexo III, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

ATENÇÃO: Não serão avaliados documentos (livres) em arquivos (zip) ou provenientes de arquivo corrompido. Não serão considerados os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da área especificada neste Edital.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos.

7.4. Não serão aceitos envios ou substituições posteriores ao que determina o Item 7.2, deste Capítulo, bem como documentos que não constem na Tabela apresentada no Item 7.8.

7.5. A pontuação da documentação da Avaliação da Prova de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo somadas, portanto, a pontuação referente aos documentos relacionados na Tabela II – Pontuação da Avaliação da Prova de Títulos.

7.6.1. Na somatória de pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.6.2. Qualquer documento enviado em desacordo com as especificações deste Capítulo não será avaliado.

7.7. A Avaliação da Prova de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

7.8. Os documentos da Avaliação da Prova de Títulos, encaminhados pelos candidatos, serão avaliados conforme especificado na Tabela a seguir:

TABELA II – PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS. Table with columns: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, VALOR UNITÁRIO, VALOR MÁXIMO, COMPROVANTES.

a) Título de Doutor na Área Médica, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de data de apresentação dos Títulos.

b) Título de Mestre na Área Médica, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de data de apresentação dos Títulos.

c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área Médica, realizada em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em modalidade de 60 (sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.

7.9. Serão aceitas cópias dos documentos Originais ou Documentos Digitais, que serão validados no ato da Contratação, conforme Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2019.

7.10. Os Documentos Digitais (Diplomas, Certificados, Declarações, Certificados, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso) deverão estar de acordo com a Portaria nº 330, de 5 de abril de 2018 e Portaria nº 554, de 11 de março de 2019, do Ministério da Educação.

7.11. As cópias dos documentos Originais ou Documentos Digitais deverão ser encaminhadas acompanhadas do Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos, disponível no Anexo III, deste Edital, contendo a relação dos documentos encaminhados.

7.12. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas, Certificados, Declarações, Certificados, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial e reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter também a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, bem como deverão estar acompanhados do formulário de Declaração do respectivo Histórico Escolar (para todos os Títulos) e da carga horária do Curso (no caso de Pós-Graduação).

7.13. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de autenticação.

7.14. Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente em cópia digitalizada do original ou Documento Digital.

7.15. Não serão computados os Certificados (s) exigido(s) para o exercício da Função de Títulos não serão computados como Títulos.

7.16. Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/Documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.17. Caso o candidato tenha efetuado a inscrição em 02 (duas) ou mais Funções, cada documento enviado será considerado uma única vez em cada Função.

7.18.1. No caso do candidato inscrito para 02 (duas) ou mais Funções no Processo Seletivo Simplificado, o mesmo deverá fazer o upload da documentação individualizada correspondente a cada Função de inscrição.

X - DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir de: a) divulgação do Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição; b) divulgação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições; e c) divulgação do Resultado Geral das Avaliações da Prova de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

- 11.5.1. O não comparecimento no prazo determinado de 03 (três) dias úteis contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretirável do Processo Seletivo Simplificado.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos: www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

Santana de Parnaíba/SP, 20 de novembro de 2020. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2020 ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Table with 2 columns: FUNÇÕES and ATRIBUIÇÕES BÁSICAS. Describes the role of a medical professional in a health center, including patient care, diagnosis, and administrative tasks.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2020 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Form for 'DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO'. Includes fields for name, ID, and signature, and a declaration of intent to pay the fee.

Além disso, ENCAMINHO os documentos relacionados no item 3.3 e suas anexas, do Capítulo III-A.

Cidade/UF \_\_\_\_\_ Dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Mês \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2020 ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ATENÇÃO: O encaminhamento dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado até às 23h59min do dia 03 de dezembro de 2020, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em local específico, com Ref.: "TÍTULOS".

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS, BEM COMO OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM FORMATO: PDF, JPG OU GIF, E COM O TAMANHO TOTAL DELES DE ATÉ 10 (DEZ) MB.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS)

Form fields for 'Nome do Candidado:', 'Número do Documento de Identidade:', and 'Nome da Função:'.

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENCAMINHADOS

Table with columns: N.º de Ordem, Tipo de Comprovante de Títulos Enviado, Para uso do INSTITUTO MAIS (Validação, Pontuação, Anotações).

Form fields for 'Observações Gerais:', 'Total de Pontos', and 'Revisado por'.

Declaro que os documentos apresentados para serem analisados na Avaliação da Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao enviar a documentação listada na relação acima, para a Avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados em cópia digital, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. Cidade/UF \_\_\_\_\_ Dia \_\_\_\_\_ Mês \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2020 ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATENÇÃO: O encaminhamento dos documentos da Avaliação do Tempo de Experiência Profissional do Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado até às 23h59min do dia 03 de dezembro de 2020, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em local específico, com Ref.: "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL".

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, BEM COMO OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM FORMATO: PDF, JPG OU GIF, E COM O TAMANHO TOTAL DELES DE ATÉ 10 (DEZ) MB.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

Form fields for 'Nome do Candidado:', 'Número do Documento de Identidade:', and 'Nome da Função:'.

RELAÇÃO DE COMPROVANTES DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ENCAMINHADOS

Table with columns: N.º de Ordem, Tipo de Comprovante do Tempo de Experiência Profissional Enviado, Para uso do INSTITUTO MAIS (Validação, Pontuação, Anotações).

Form fields for 'Observações Gerais:', 'Total de Pontos', and 'Revisado por'.

Declaro que os documentos apresentados para serem analisados na Avaliação do Tempo de Experiência Profissional correspondem à minha participação pessoal conforme Comprovantes encaminhados.

Declaro, ainda, que, ao enviar a documentação listada na relação acima, para a Avaliação do Tempo de Experiência Profissional, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, quanto à plena autenticidade e validade dos documentos apresentados em cópia digital, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. Cidade/UF \_\_\_\_\_ Dia \_\_\_\_\_ Mês \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)



**CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

Os aprovados nos **CONCURSOS públicoS** citados abaixo, ficam convocados para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, manifestarem interesse ou não na vaga pelo endereço eletrônico: **sma.rhconvoca@santanadeparnaiba.sp.gov.br**.  
**Concurso Público 001/2016 Farmacêutico:** 047- Fernanda Augusto Portela Macedo-RG/SP-46.458.422-X; 048- Luma Meirelles da Silva-RG/SP-44.765.818-9; 049- Janaina Regina de Freitas Santos-RG/SP-35.447.818-7.  
**Psicólogo:** 066- Pierre Alerrandro Gomes Fernandez-RG/SP-7.392.320-4.  
**Médico com Especialização em Infectologia:** 003- Sofia Luz Antonorsi-RG/SP-33.718.062-3. **Concurso Público 002/2016 Médico:** 032- Álvaro Alves Nascimento-RG/SP-34.202.141-2. **Concurso Público 001/2017 Técnico de Enfermagem:** 243- Ana Paula Gonçalves Carvalho-RG/SP-41.719.720-2. **Concurso Público 001/2019 Auxiliar de Farmácia:** 008- Bruna de Souza Silva-RG/SP-37.193.166-6; 009- Fernanda de Souza Passos-RG/SP-50.444.854-7. **Oficial Administrativo:** 016- Danilo Crispim Strioto-RG/SP-35.090.975-1. **Médico Plantonista com Especialização em Urgência e Emergência:** 020- Pedro Brandao Cotrim Leite-RG/SP-13.005.219-4; 021- Roberto Brasil Lima-RG/SP-86.743.892.

**CHAMAMENTO DOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO**

Os aprovados no **PROCESSO SELETIVO** citado abaixo, ficam convocados para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, manifestarem interesse ou não na vaga pelo endereço eletrônico: **sma.rhconvoca@santanadeparnaiba.sp.gov.br**.  
**Processo Seletivo 002/2018 Técnico de Enfermagem:** 154- Gustavo Alves dos Santos-RG/SP-55.668.208-7. **Enfermeiro:** 075- Vanessa Oliveira Andrade de Lima-RG/SP-44.056.543-1.

Santana de Parnaíba, 20 de novembro de 2020.  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**



**SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE VIGILANTES SANITÁRIOS EM ATIVIDADE**

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em conformidade com o disposto no § 3º, do Artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), **COMUNICA** a relação dos seus vigilantes sanitários em atividade, a saber:

NOME	RG Nº
Adriana Vieira Farto	25.147.504-9
Alexandra Cristina Pitol de Lara Basso	12.963.956-4
Ana Carolina Castilho	48.179.357-4
Arlete Tomoe Mizokami	22.740.478-6
Carlos Alberto Soares de Almeida	13.804.547-1
Denise Cordeiro Viana	15.395.310-X
Diego Vinicius dos Santos Rocha	47.293.984-1
Donizete Jeremias Duarte	16.636.874-X
Eliandro de Almeida São José	36.880.518-9
Gabriela Rosa Lopes Antunes	43.777.404-1
Isabel Cristina Antunes de Jesus	20.438.984-7
Jeanne Ferreira de Souza	28.127.569-5
Luiz Rodrigo Piola Brandt	13.894.622-X
Mariana Bayerlein Zabith	28.034.986-5
Oswaldo Kumagai	4.095.744-8
Reginaldo Aparecido Fernandes	24.416.357-1
Renato de Oliveira Piloto	21.814.580-9
Thais Inglez de Almeida	23.695.052-6
Thalita Alice Bernal	34.368.002-6
Viviane Servilha	28.110.306-9

Santana de Parnaíba, 20 de novembro de 2020

Dr. Jose Carlos Misorelli  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SEGURANÇA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA  
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA  
COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE

PORTARIA Nº 46/2020 de 16 de novembro de 2020

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o relatório Relatório Circunstanciado GMCSP 010/2020 de 13 de novembro de 2020, da lavra do Subinspetor Moraes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 19 e Designar a Comissão Permanente Processante da Corregedoria da Guarda Municipal Comunitária de Santana de Parnaíba para, no prazo de 60 (sessenta) dias apurar os fatos e eventuais responsabilidades relacionadas à conduta praticada por servidores da Guarda Municipal Comunitária no dia 13/11/2020 por volta das 23h00min, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS LEONARDO CEZAR  
Prefeito Municipal



**JURÍDICO**

**LEI Nº 3.929, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Altera dispositivo da Lei nº 3.185, de 11 de abril de 2012, que dispôs sobre denominação de vias públicas localizadas no Loteamento Residencial Quintas do Ingá, no bairro do Ingá.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 3.185, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** As vias públicas localizadas no Loteamento Residencial “Quintas do Ingá”, no bairro do Ingá, Município de Santana de Parnaíba, mencionadas e indicadas no “croquis” anexo, passam a ser denominadas na seguinte conformidade:

- I - Rua A.....Alameda Guarani;
- II - Rua B.....Alameda Xavante;
- III - Rua C.....Alameda Terena;
- IV - Rua D.....Alameda Karajá.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 18 de novembro de 2020.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI Nº 3.930, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre a implantação de pátio de recolhimento de veículos removidos ou abandonados por seus proprietários em via pública e os recolhidos em razão de fiscalização promovida pelo poder público.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A presente Lei dispõe sobre a implantação de pátio de recolhimento de veículos removidos ou abandonados por seus proprietários em via pública e os recolhidos em razão de fiscalização promovida pelo poder público.

**Art. 2º** Consideram-se todas as definições e conceitos dispostos nas legislações de trânsito federal, estadual e do Município de Santana de Parnaíba, bem como as resoluções e demais atos normativos emitidos pelos órgãos de trânsito.

**CAPÍTULO II**  
**DOS SERVIÇOS DE PÁTIO E GUINCHO**

**Art. 3º** Serão encaminhados aos pátios de recolhimento, os veículos:

I – enquadrados na Lei Municipal nº 3.311, de 23 de setembro de 2013;

II – removidos em razão de fiscalização pelo poder público do Município de Santana de Parnaíba;

III – removidos ou recolhidos por órgãos federais ou estaduais conveniados com o Município, por motivos administrativos de trânsito; e

IV – encontrados nas situações previstas no art. 181 da Lei Federal nº 9.503, de 12 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** Os pátios de recolhimento serão exclusivos para recolhimento de veículos removidos em razão do disposto nesta Lei.

**Art. 4º** Deverão ser encaminhados à Polícia Judiciária para o devido registro, os veículos que apresentarem qualquer pendência judicial ou policial.

**Art. 5º** O Município de Santana de Parnaíba poderá celebrar convênio com a União, com o Estado de São Paulo ou com outros municípios para a guarda de veículos que apresentarem as condições dispostas nesta Lei.

**Art. 6º** A gerência dos pátios de recolhimento e do serviço de guincho serão de responsabilidade da Autoridade de Trânsito do Município de Santana de Parnaíba, no entanto, a operacionalização poderá ser terceirizada, mediante processo licitatório.

**Parágrafo único.** No caso de terceirização, caberá à Autoridade de Trânsito a fiscalização do serviço, devendo manter um funcionário dedicado a esse fim.

**CAPÍTULO III**  
**DAS TAXAS DE GUINCHAMENTO E ESTADIA**

**Art. 7º** O serviço de guincho e estadia no pátio serão taxados pelo Município e cobrados do proprietário do veículo, devendo sofrer reajustes anuais, obedecida a legislação vigente.

**Parágrafo único.** Fica proibida, sob qualquer título, a cobrança de qualquer outro valor diferente do estabelecido.

**Art. 8º** Todas as taxas deverão ser pagas na rede bancária, mediante a emissão de boleto ou guia de arrecadação.

**Parágrafo único.** É vedado o recebimento de quaisquer valores diretamente pelos responsáveis pelos guinchos, pelo pátio de recolhimento ou por qualquer agente do poder público, sob qualquer título.

**Art. 9º** O repasse dos valores devidos ao proprietário do pátio ou aos proprietários dos guinchos, quando contratados, serão feitos pelo Município, obedecendo critérios estabelecidos em contrato.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS LEILÕES**

**Art. 10.** Obedecidas as legislações federal, estadual e municipal, a Autoridade de Trânsito leiloará os veículos apreendidos e tomará as providências em relação ao que for arrecadado de acordo com o art. 32 da Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, devendo observar, ainda, o seguinte:

I – os veículos a serem vendidos serão classificados conforme a Portaria DETRAN nº 1.215, de 24 de junho de 2014, ou outra que lhe sobrevier;

II – o Município de Santana de Parnaíba comunicará a execução do leilão ao órgão estadual de trânsito, solicitando a baixa do registro dos veículos nos casos daqueles em fim de vida útil ou de sucatas;

III – no caso de veículos leiloados com documentação, o Município de Santana de Parnaíba providenciará o disposto no art. 26 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016;

IV – os veículos a serem leiloados com documentação deverão estar enquadrados nas condições do art. 2º, item I, da Portaria DETRAN Nº 1.215, de 2014, e terem dívida relacionada em valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o leilão;

V – os veículos em fim de vida útil e os considerados sucata deverão ter as dívidas relacionadas desvinculadas de seu registro e relacionadas ao número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário; e

VI – os leilões de veículos serão realizados no próprio pátio, ou em outro local determinado pela Autoridade de Trânsito.

**Art. 11.** O Município de Santana de Parnaíba poderá contratar empresa especializada na execução de leilões ou celebrar convênio com o Estado de São Paulo para a execução do leilão pelo órgão estadual de trânsito.

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Esta Lei será regulamentada por Decreto, no prazo de 30 dias após a sua publicação.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 18 de novembro de 2020.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 4.476, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre denominação de próprio municipal.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 1.151.237/SP em 03 de outubro de 2019 proposto em face de acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, no qual foi fixada a seguinte tese: “*É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições*”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro 1980, que exige a anotação e registro de profissionais habilitados junto a entidades competentes para a fiscalização das atividades;

**CONSIDERANDO** a exigência de cadastro junto ao Conselho Federal de Medicina - CFM, previsto no art. 2º, da Resolução nº 997, de 23 de maio de 1980, do próprio CFM e a imprescindibilidade de tais registros para que a Unidade Básica de Saúde possa ter seu regular funcionamento;

**CONSIDERANDO** que a DRA. KATIA KOHLER, Médica Ginecologista, que atuou como Coordenadora Técnica da Saúde da Mulher em nosso Município atendendo as pessoas com muito carinho, dedicação e responsabilidade e que recentemente teve sua vida ceifada, vítima do COVID-19; e

**CONSIDERANDO** que denominar aquela Unidade Básica de Saúde como UBS DOUTORA KATIA KOHLER é uma forma de homenagear à excelente servidora pública que sempre honrou a profissão médica com ética e dedicação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRA. KATIA KOHLER** a Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na Rua Meteoro, nº 676, no bairro Chácara do Solar, neste Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2020.

Santana de Parnaíba, 9 de novembro de 2020.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 4.477, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre a denominação do novo Centro Administrativo da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba como “CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES” e do espaço expositivo do referido centro como “ESPAÇO EXPOSITIVO MARIAZINHA FERNANDES”.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o marco histórico brasileiro dos Bandeirantes, onde Santana de Parnaíba figura como uma das principais cidades históricas do Brasil sobre as bandeiras, fazendo parte integrante inclusive da tradicional “Rota dos Bandeirantes”;

**CONSIDERANDO** que Mariazinha Fernandes foi uma saudosa, premiada e renomada artista plástica (pintora e restauradora) considerada uma parnaibana da gema, por ser natural de Santana de Parnaíba-SP, dedicando-se à arte desde 1983, com um carinho peculiar e especial à Santana de Parnaíba, tendo-se em vista pinturas com paisagens bucólicas desta municipalidade com seus costumes e suas festas regionais;

**CONSIDERANDO** que esta cidade com seu casario centenário, igrejas e praças serviu de inspiração para os trabalhos da referida artista plástica, os quais já foram adquiridos por colecionadores de Portugal, México, Estados Unidos, Itália e Alemanha; e

**CONSIDERANDO** que o amor de Mariazinha Fernandes pela arte foi tamanho que a fez dedicar quase 30 (trinta) anos de sua carreira ministrando aulas de pintura através de cursos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santana de Parnaíba, além de ter contribuído ativamente na restauração do altar da Igreja Matriz de Santa Ana no ano de 1997,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominado “**CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES**” o novo centro administrativo onde sediará a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e diversos órgãos públicos integrantes de sua estrutura administrativa e “**ESPAÇO EXPOSITIVO MARIAZINHA FERNANDES**” do referido centro localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 1283, Votuparim, neste Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Parnaíba, 10 de novembro de 2020.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos